

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34

SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOOURARIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020**

CONTRATO

Contrato n.º 003/2020

Contrato de prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Simonésia – MG.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Simonésia - MG, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA - MG**, CNPJ n.º 01.095.881/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PINEL**, CPF n.º 046.012.306-83, de outro lado a empresa **DIVINO AUGUSTO PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Teófilo Alves de Abreu n.º 130, Bairro Bonsucesso, Simonésia – MG, inscrita no CNPJ n.º 29.524.538/0001-87, neste ato representado por **DIVINO AUGUSTO PEIXOTO**, CPF n.º 048.845.166-30, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo n.º 005/2020**, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º 003/2020** e as expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** resolve contratar a **CONTRATADA** para prestar os serviços de consultoria e assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Simonésia – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

RUA PADRE HORÁCIO HENTTIS, Nº 97, CENTRO – SIMONÉSIA – MINAS GERAIS
E-mail: cmsimonesia@yahoo.com.br - CEP- 36930-000 - Fone/Fax: (33) 3336-1370/3336-1087

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOUREARIA

2.1. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE um assessoramento geral de assessoria de comunicação, imprensa, marketing, relações públicas e publicidade, ou seja, serviços que envolvem todas as ferramentas de comunicação necessárias à realização dos objetivos de cada trabalho publicitário e ao posicionamento da Câmara Municipal de Simonésia.

2.1.1. Será ainda de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o desenvolvimento de planejamento estratégico anual de comunicação da CONTRATANTE, planejamento, organização, direção e execução de serviços de comunicação, imprensa e relações públicas, tais como: coleta de notícias e de informações, realização de redação, condensação, titularização, interpretação, correção ou coordenação de matérias e eventuais atos administrativos, legislativos e de fiscalização a serem divulgadas na imprensa oficial, site e demais meios de comunicação; Criação, planejamento, organização, gerenciamento e execução de rede social (fanpage do facebook, etc); Cobertura presencial das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, a fim de coletar notícias ou informações e seu preparo para divulgação na imprensa oficial, site e demais meios de comunicação; Revisão de matérias, notícias e etc., com vistas à correção redacional e adequação de linguagem, a fim de serem divulgadas na imprensa oficial, site e demais meios de comunicação; Serviços de produção, gravação, edição e finalização de vídeo das ações parlamentares para veiculação no portal e redes sociais da Câmara; gravação de entrevistas, assessoramento no relacionamento com os veículos de comunicação, apresentando sempre, a CONTRATANTE, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos e a serem desenvolvidos.

2.2. A CONTRATADA executará o plano de divulgação mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, correndo única e exclusivamente por conta da CONTRATANTE todos os custos necessários à execução. No entanto, a negociação e contratação de fornecedores para a execução das atividades propostas, incluindo produção gráfica, eletrônica, promocional e outras, será de responsabilidade da CONTRATADA, e/ou da CONTRATANTE, respeitando-se cada caso, contudo, quando a responsabilidade por tais negociações e contratações for exclusivamente da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, a seu critério, acompanhar estas negociações, observando-se sempre, como dito acima, que todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, em consequência serão apresentados previamente a, CONTRATANTE, orçamentos obedecendo sempre o critério de qualidade

RUA PADRE HORÁCIO HENTTIS, Nº 97, CENTRO – SIMONÉSIA – MINAS GERAIS

E-mail: cmsimonesia@yahoo.com.br - CEP- 36930-000 - Fone/Fax: (33) 3336-1370/3336-1087

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOOURARIA

conciliado com a relação custo e benefício, para eventual aprovação e autorização da CONTRATANTE.

2.2.1. O material publicitário ou qualquer outro que decorra da prestação dos SERVIÇOS, bem como a idéia da divulgação, não poderão ser explorados por terceiros sem a interveniência da CONTRATADA, salvo acordo prévio e expresso com a CONTRATADA, em que se pactue justa remuneração pela referida exploração, nos termos do art. 9º do Decreto Federal nº 57.690 de 1º de fevereiro de 1966. Em todo material desenvolvido pela CONTRATADA deve constar seu logotipo, marca ou outro sinal distintivo da Câmara Municipal de Simonésia.

2.3. Será, ainda, de inteira responsabilidade da CONTRATANTE: a elaboração de instruções completas para a CONTRATADA, com informações detalhadas sobre o produto, serviço e necessidade específica de comunicação; o fornecimento a CONTRATADA, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas; devendo ainda aprovar e autorizar formalmente os orçamentos apresentados, em antecedência a qualquer liberação de produção ou mídia, pois a CONTRATADA, não autoriza, em nenhuma hipótese, qualquer trabalho (produção ou mídia) sem a prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE, devendo esta revisar e aprovar todas as artes-finais antes de sua liberação, responsabilizando-se por todas as informações contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da data da emissão da Autorização de Prestação de Serviços, a ser expedida pela área competente da Câmara, obrigando-se a executar os serviços liberados em estrita observância às especificações e prazos estabelecidos pela Câmara.

3.2. O prazo de prestação dos serviços/fornecimento poderá, a critério do CONTRATANTE, vir a ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.2. Os serviços ora contratados serão efetuados de acordo com a Proposta da CONTRATADA, devendo os serviços serem executados pelo custo mensal de R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global para o período de **10 (dez) meses em R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).**

RUA PADRE HORÁCIO HENTTIS, Nº 97, CENTRO – SIMONÉSIA – MINAS GERAIS

E-mail: cmsimonesia@yahoo.com.br - CEP- 36930-000 - Fone/Fax: (33) 3336-1370/3336-1087



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34

SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOUREARIA

4.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além de outras obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) utilizar-se de profissionais capacitados e habilitados, para a fiel execução dos SERVIÇOS a serem executados;

b) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos SERVIÇOS, que possa comprometer o processo ou a qualidade dos SERVIÇOS;

5.2. Além de outras obrigações previstas neste contrato, a CONTRATANTE se obriga a não entregar nem dar conhecimento a terceiros não autorizados pela CONTRATADA, qualquer material que decorra da prestação dos SERVIÇOS;

5.3. A CONTRATADA não poderá transmitir obrigações a terceiros, mesmo a empresas filiadas ou que façam parte de seu grupo, pois a responsabilidade é exclusiva da empresa.

5.4.1. É da responsabilidade da CONTRATANTE a revisão e aprovação de textos finais expostos nas divulgações do cliente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. Todos os trabalhos elaborados pela CONTRATADA, incluindo todo material utilizado para gravação de áudio, vídeo, material gráfico, somente poderão ser utilizados pela CONTRATANTE, na vigência deste Contrato, extinguindo-se este, extingue-se, o direito de uso dos referidos trabalhos; ou seja, a utilização dos respectivos trabalhos encontra-se vinculada ao prazo estabelecido no contrato de tempo de uso

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO


7.1. Dar-se-á por rescindido o presente contrato se as partes infringirem qualquer uma das suas cláusulas, pelo que se pagará à parte inocente as correspondentes perdas e danos.

7.2. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, observando-se sempre o disposto na cláusula 3.1.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

RUA PADRE HORÁCIO HENTTIS, Nº 97, CENTRO – SIMONÉSIA – MINAS GERAIS

E-mail: cmsimonesia@yahoo.com.br - CEP- 36930-000 - Fone/Fax: (33) 3336-1370/3336-1087



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34


SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOUREARIA

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu - MG para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim estarem certas, justas e contratadas, as parte firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Simonésia – MG, em 10 de fevereiro de 2020.


FLÁVIO HENRIQUE PINEL
CONTRATANTE


DIVINO AUGUSTO PEIXOTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: Alexandre Paul de Souza
CPF: 097.894.876-90
RG: MG-12.108.018

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e no ato de assinatura, a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de contabilidade, finanças e tesouraria de contabilidade, Impostos municipais da Câmara Municipal de Simonésia - MG.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO